



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020



CONTRATO N.º 21/2020

CONTRATO N.º 21/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa **QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 97.371.470/0001-01, com sede na rua Porecatu, 335 – Emiliano Pernetá – Pinhais/PR - CEP 83.325-150, fone (41) 3668-2055, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Jorge Assis de Godoy, inscrito no CPF-MF n.º 183.664.060-91 e RG n.º 100.9157304 SSP/RS, e-mail: quimitec@quimitecquimica.com.br, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 6838/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza de dutos e máquinas do sistema de climatização e exaustão, através de escovação a seco, do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, localizado em Porto Velho-RO, de acordo com Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Da demanda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

Item	Descrição/Especificação	Qtd
1	Limpeza de dutos e difusores	1.835,00m
2	Limpeza e higienização de condicionadores centrais (fan coils)	24 unidades
VALOR		R\$ 53.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório (qual seja, 6 meses contados do recebimento definitivo dos serviços executados), com início contado da data de assinatura 1º/12/2020.

2.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.4. Tal prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse do TRT da 14ª Região.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.700,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.6020 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 33.90.39.16, nota de empenho n.º 2020NE001028 de 25/11/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

5.2.1 a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

5.2.2 b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5.2.3 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 d) Relatório dos serviços executados.

5.2.5 Fornecimento do certificado/laudo microbiológico que comprove a eliminação da aerobiocontaminação, emitido por empresa subcontratada ou laboratório com certificação do INMETRO.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE GARANTIA

6.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer garantia pelo prazo de no mínimo 6 (seis) meses para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

6.2. A garantia dos serviços está vinculada ao atendimento da Portaria nº 3.523 de 28/08/1998, referente à elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização (será feita pelo servidor **LUIZ GONZAGA MOTA**) da CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital Id. 46.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital Id. 46.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital Id. 46.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A prestação do serviço deverá ser efetuada no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 600 – Mocambo – Porto Velho – CEP 76.801-901, no horário das 14:30h as 21:30h em dias úteis e durante o dia inteiro aos sábados, domingos e feriados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

13.1 Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014,

o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

13.2 As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

e) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

15.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 1º de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT-14ª Região
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Jorge Assis de Godoy
QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

ANEXO DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Equipamentos de Limpeza

Serão utilizados três métodos de limpeza de forma combinada, amplamente aceitos e de reconhecida

eficácia:

- Utilização de equipamento robotizado por escovação mecânica a seco;
- Ar comprimido;
- Aspiração com contato.

Equipamento de Filtração

- Equipamento coletor de pó com filtração de três estágios sendo, o último estágio com filtro HEPA retenção de 99,97% da sujidade;
- Velocidade mínima de captura dos contaminantes em função do tamanho das partículas:
12m/s para pó fino (< 10 µm de diâmetro) e 17 m/s para pó grosso (>10 µm de diâmetro).

Procedimento de limpeza

Proteção dos móveis e equipamentos.

Proteção e isolamento da área de trabalho.

Retirada das grelhas de insuflamento e retorno do ar. Limpeza manual das grelhas com detergentebiocida e após enxágue com água limpa.

A limpeza do interior dos dutos será realizada por escovação mecânica robotizada auxiliada por ar comprimido, nos dutos principais, secundários, ramais, dutos de retorno, flexíveis, exaustão, bem como a limpeza dos registros difusores, grelhas e dampers, com filmagem interna dos dutos antes e após a limpeza e higienização.

A escovação será feita no sentido do fluxo do ar, e serão escolhidos trechos da mesma seção que serão isolados através de peças de espumas tipo bag obstruindo o fluxo de ar à frente do trecho que será limpo.

Para escovação dos dutos será introduzido um robô controlando a movimentação das escovas giratórias de polipropileno à distância, no tamanho adequado à dimensão do duto e de dureza necessária para remoção da sujidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

Na extremidade oposta à limpeza será instalado equipamento com alto poder de sucção da sujeira removida pela escova. Este equipamento possui filtro de fibra sintética tipo bolsa e filtro Hepa com capacidade de retenção de pó de 99,97%.

Este procedimento é repetido por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de toda a sujidade. Nos trechos onde as aberturas existentes nos dutos não permitirem a introdução dos equipamentos de diagnóstico visual, limpeza e higienização, serão abertas nas paredes dos dutos janelas de acesso.

As janelas serão vedadas com material semelhante ao usado na confecção dos dutos, devidamente seladas com massa de vedação e rebitadas.

Os filtros de ar serão limpos a cada jornada.

O material removido do interior dos dutos será acondicionado em sacos plásticos adequados e descartado em lugar apropriado para inertização.

Limpeza e Higienização das Máquinas

Limpeza interna e externa dos gabinetes manualmente;

Limpeza das serpentinas;

Limpeza e higienização das bandejas de condensação;

Limpeza e desobstrução dos drenos;

Limpeza dos filtros;

Certificado de higienização dos equipamentos;

Relatório técnico e conclusivo contendo as informações da situação antes e após os procedimentos;

Fotos dos equipamentos antes e após a limpeza;

Fornecimento dos produtos de limpeza e higienização;

Produtos utilizados: Domitec DA 100 Notificado na Anvisa Nº 25351.448052/2005-27 DOMITEC BC 500 registrado na ANVISA Nº 330750001.

Após a remoção de toda a sujidade dos dutos será realizado a higienização do sistema. Para a limpeza e higienização dos componentes do sistema de climatização, serão utilizados produtos com registro no Ministério da Saúde.

Relatório Conclusivo

Ao término da campanha, será emitido relatório com 01 via física e digital com fotos, parecer técnico conclusivo, relativos aos serviços executados, recomendações, bem como sugestões de melhorias das instalações, certificado, Anotação de Responsabilidade Técnica do Engº Mecânico/Químico e Segurança do Trabalho.

A garantia dos serviços está vinculada ao atendimento da Portaria 3.523 de 28/08/1998, referente à elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, que deverá ser executado pela empresa responsável pela manutenção do sistema de ar condicionado.

Nestas condições a garantia é de 06 meses.

Avaliação posterior da qualidade do ar, para fins de liquidação da despesa

Com o intuito de comprovar a qualidade e eficácia do serviço realizado, a empresa contratada deverá apresentar laudo de diagnóstico microbiológico (a coleta de material



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6838/2020

para exame bacteriológico deve ser realizada antes e depois da higienização dos dutos – sendo 10 amostras do ar interno e 1 amostra do ar externo), que deve ser realizado obrigatoriamente por outra empresa/laboratório independente – conforme disposto na Resolução 9/2003 da ANVISA;

O laboratório responsável pela emissão do laudo microbiológico deve obrigatoriamente ser acreditado pelo INMETRO, e será responsável por certificar a eliminação da aerobiocontaminação (diferença entre a contaminação do ar dos dutos e o ar ambiente em relação ao diagnóstico inicial, no caso em questão já realizado), e a redução de contaminação ambiental, seguindo todos os procedimentos e parâmetros definidos na Resolução 09/2003 da ANVISA;

Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e/ou Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e/ou Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe;

Será adotada a Resolução n. 9/2003 da ANVISA como parâmetro de avaliação e aceitação dos serviços. A análise deverá ser executada por contagem diferencial e identificação das colônias confluentes. Os resultados de análise do ar devem ser fornecidos em ufc/m³. O índice máximo admitido é de 750 ufc/m³ para ar;

Deverá ainda ser entregue vídeo (em cores, mídia DVD) da inspeção visual do interior dos dutos feita após a limpeza. Um equipamento percorrerá o interior dos dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço;

Relatório técnico fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.26/2020/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. PROCESSO: TRT MA-396/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de firewalls da Check Point, expansão de licenciamento de gerenciamento com garantia/suporte e capacitação intermediária e avançada, destinado a atender a solução de redundância da RedeJT a ser instalada e configurada em todas as unidades judiciárias localizadas em Boa Vista e interior do Amazonas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: coparticipação na ARP oriundo do Pregão Eletrônico n.59/19 do TRT da 5ª Região. VALOR: R\$208.182,48. Programa de Trabalho: 15112 02122003342566019 167938. Elemento de Despesa: 449052 e 449040. Notas de Empenho ns. 2020NE001102, n.2020NE001104 e Programa de Trabalho 15112 02122003342566019 167936. Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho n. 2020NE001105, todas emitidas em 03/11/2020. VIGÊNCIA: Início: 30/11/20 (data da assinatura) e Fim: Até o término da vigência na garantia. DATA E ASSINATURAS: 30/11/20 - Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador da Despesa-TRT11 e Thiago Chaves Holanda Costa - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 44/2020

Processo TRT n. 8.578/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: ENGETECH ELEVAADORES LTDA.- EPP (CNPJ n. 07.485.559/0001-06). Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados no Fórum Irineu Joffily (FIJ), em Campina Grande, conforme especificações e características discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2020 e seus anexos, que, independente de transcrição, são partes integrantes deste termo. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho Resumido: 107680. Nota de Empenho n. 2020NE000666. Valor do Contrato: R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/12/2020. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Syrley S Feitosa, Sócia administrativa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6838/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 97.371.470/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza de dutos e máquinas do sistema de climatização e exaustão, através de escovação a seco, do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, localizado em Porto Velho-RO. Vigência: de 1º/12/2020 até 6 meses contados do recebimento definitivo dos serviços executados. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020. Elemento de Despesa: 33.90.39.16, nota de empenho nº 2020NE001028 de 25/11/2020. Assinado: 1º/12/2020. Valor total R\$ 53.700,00. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Jorge Assis de Godoy, representante da contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 638/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: DÍGITRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ-MF 83.472.803/0001-76. Objeto: Prorrogação da vigência, reajuste de preços, dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato nº 11/2019, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças/módulos) em equipamentos e soluções de fabricação da CONTRATADA. Vigência: de 1º/4/2021 até 31/3/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17. Assinado: 27/11/2020. Valor anual de R\$ 179.620,20. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, a Sr. Milton João de Espíndola, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 1455/2019. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Viacom Next Generation Comunicação Ltda. Objeto: a) Reajuste do valor contratual - concedido reajuste no percentual de 4,7202% - período de agosto de 2019 a agosto de 2020; b) Alteração de cláusula de reajuste - correção de preço anual pelo IST, limitado à Variação do IPCA; c) Prorrogação de vigência: 22/11/2020 a 22/11/2021. Data da Assinatura: 20/11/2020. Assinam: Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência José Evandro de Souza (p/Contratante) e o Sr. Maurício Machado de Oliveira (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 13359/2019. CONTRATADA: INTERATIVA FACILITIES LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 39/2020. OBJETO: Atualizar o quantitativo de postos de carregador, em decorrência da inclusão de 1 posto de carregador, a contar de 07/12/2020, bem como acrescer insumos de limpeza (álcool em gel), no período de 01/12/2020 a 28/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I e alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 054/2020 (PA nº 2246/2020), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados para as seguintes empresas:

LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, (CNPJ: 32.617.419/0001-83): 1 - R\$ 20,35; 15 - R\$ 26,82; 21 - R\$ 4,19; 22 - R\$ 7,29; 26 - R\$ 21,25; 30 - R\$ 1,84; 31 - R\$ 1,84; 32 - R\$ 1,84; 33 - R\$ 3,10; 34 - R\$ 3,19; 35 - R\$ 3,06; 37 - R\$ 4,58; 38 - R\$ 4,58; 39 - R\$ 1,17; 40 - R\$ 1,07; 41 - R\$ 1,09; 51 - R\$ 73,71; 52 - R\$ 195,29; 53 - R\$ 401,96; 54 - R\$ 6,87; 55 - R\$ 7,13; 56 - R\$ 39,32; 57 - R\$ 27,54; 58 - R\$ 27,53; 59 - R\$ 26,59; 60 - R\$ 40,56; 62 - R\$ 16,76; 63 - R\$ 13,47; 64 - R\$ 36,83; 70 - R\$ 88,61.
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP (CNPJ: 24.616.322/0001-28): 4 - R\$ 238,02; 13 - R\$ 21,06; 19 - R\$ 97,00.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 34.385.304/0001-36): 9 - R\$ 21,81; 12 - R\$ 7,47; 14 - R\$ 10,00; 17 - R\$ 27,00; 65 - R\$ 9,42; 68 - R\$ 247,89.
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (CNPJ: 30.247.600/0001-10): 11 - R\$ 8,06; 16 - R\$ 70,00; 50 - R\$ 62,78.
ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 29.760.831/0001-43): 23 - R\$ 5,11; 24 - R\$ 9,90; 36 - R\$ 3,50; 45 - R\$ 36,70; 46 - R\$ 36,70; 47 - R\$ 36,70.

CCK COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 22.065.938/0001-22): 61 - R\$ 44,30; 67 - R\$ 112,73.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 1457/2018

Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 8.257,44 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em favor do servidor SILVIO SILVA DE SOUZA, referente a pagamento de passivo administrativo (Anuênios). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - UASG 80026

Nº Processo: 24794/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de álcool gel, máscaras e termômetro para combate à covid-19. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 04/12/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208, Jardim Veraneio - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-00035-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos

(SIASgnet - 02/12/2020) 80026-00001-2020NE000679

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 90002

Nº Processo: 12453320204018002. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos, pertencentes a esta seccional, relacionados no item 10 (dez) do Termo de Referência (Anexo I deste edital), e conserto de pneus.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/12/2020 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/90002-5-00012-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIASgnet - 03/12/2020) 90002-00001-2020NE999999

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3ª TA ao Contrato 77/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA - ME (Sr. Márcio Mercês), CNPJ/MF: 04.449.984/0001-43. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com início em 06/12/2020 e término em 05/12/2021. BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e PAe 0003357-08.2016.4.01.8004-JFBA. Ass: 03/12/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de computadores e de telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção Judiciária do Estado da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, ambos localizados em Salvador/BA, sob regime de execução: empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II do edital. PROC ADM SEI N.0013419-05.2019.4.01.8004.

Empresa vencedora: PERFIL INSTALACOES E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 10.630.863/0001-04. Item 01 - Valor R\$ 907,00. Item 02 - Valor R\$ 1.190,00. Item 03 - Valor R\$ 840,00. Item 04 - Valor R\$ 978,00. Item 05 - Valor R\$ 32,00. Item 06 - Valor R\$ 43,00. Item 07 - Valor R\$ 3,00. Item 08 - Valor R\$ 3,98. Item 09 - Valor R\$ 6,00. Item 10 - Valor R\$ 54,00. Item 11 - Valor R\$ 73,00. Item 12 - Valor R\$ 1,50. Item 13 - Valor R\$ 8,60. Item 14 - Valor R\$ 4,00. Item 15 - Valor R\$ 17,00. Item 16 - Valor R\$ 20,00. Item 17 - Valor R\$ 165,00. Item 18 - Valor R\$ 37,24. Item 19 - Valor R\$ 49,00. Item 20 - Valor R\$ 55,00. Item 21 - Valor R\$ 50,00. Item 22 - Valor R\$ 68,00. Item 23 - Valor R\$ 79,00. Item 24 - Valor R\$ 1.730,00. Item 25 - Valor R\$ 2.430,00. Item 26 - Valor R\$ 2.990,00. Item 27 - Valor R\$ 3.655,00. Item 28 - Valor R\$ 45,00. Item 29 - Valor R\$ 65,00. Item 30 - Valor R\$ 90,00. Item 31 - Valor R\$ 145,00. Item 32 - Valor R\$ 120,00. Item 33 - Valor R\$ 83,00. Item 34 - Valor R\$ 71,10. Item 35 - Valor R\$ 55,00. Item 36 - Valor R\$ 78,90. Item 37 - Valor R\$ 90,00. Item 38 - Valor R\$ 130,00. Item 39 - Valor R\$ 290,00. Item 40 - Valor R\$ 30,00. Item 41 - Valor R\$ 10,00. Item 42 - Valor R\$ 17,00. Item 43 - Valor R\$ 250,00. Item 44 - Valor R\$ 1.460,00. Item 45 - Valor R\$ 4.800,00. Item 46 - Valor R\$ 890,00. Item 47 - Valor R\$ 978,00. Item 48 - Valor R\$ 310,00. Item 49 - Valor R\$ 300,00. Item 50 - Valor R\$ 310,00. Item 51 - Valor R\$ 9,10. Item 52 - Valor R\$ 110,00. Item 53 - Valor R\$ 120,00.

Salvador, 3 de dezembro de 2020.
MARISTELA LIMA DA AMORIM
Pregoeira

